



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 110/2025-P

Dois Córregos, 26 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

Na proposta de lei vertente, mais uma vez se opera pequena movimentação de recurso de uma dotação orçamentária, dentro, no caso, da Secretaria de Infraestrutura e Obras, para atender necessidade do serviço.

Como se afere, a movimentação transfere esse valor de pequena monta da manutenção de cemitérios municipais, sem comprometer esse serviço, para atender Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, que têm a ver com a área de informática utilizada pela unidade.

Assim e com essas ponderações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP

Câmara Municipal de Dois Córregos
NÚMERO PROTOCOLO: 1763/2025
DATA: 26/09/2025 - HORA: 09:46
Projeto de Lei 110/2025
Autoria: Alceu Antonio Mazziere
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.
Chave: 3BE8F



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 110/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), destinado a atender a seguinte dotação:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004.2.174 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunic.....(F.157).....R\$ 18.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

I - R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) pela anulação parcial dos itens:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

175120004.2.132 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil.....(F.143).....R\$ 18.800,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

